

**PROJETO DE LEI Nº 5.940/2009
(Do Poder Executivo)**

Cria o Fundo Social, e dá outras providências.

EMENDA N.º _____

O art. 4º do Projeto de Lei nº 5.940, de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º A política de investimento do FS, **assegurados cinqüenta por cento dos recursos de que trata o art. 3º para o cumprimento das finalidades definidas no art. 1º**, tem por objetivo buscar a rentabilidade, a segurança e a liquidez de suas aplicações, e assegurar sua sustentabilidade financeira.”

JUSTIFICAÇÃO

A presente Emenda busca garantir que o fundo tenha, de fato, natureza social, assegurando recursos mínimos para essa finalidade.

Sala das Sessões, em ____/____/2009.

**Deputado Ronaldo Caiado
DEM/GO**